**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**EDITAL**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição de impressoras, cabo de rede, filtro de linha, *patch cord*, testador de cabos, *patch panel* e cartuchos de toner. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Municipal nº 5.285, de 20 de novembro de 1999; e pelo Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003. A Câmara Municipal de Caxias do Sul comunica, ainda, que a documentação e as propostas deverão ser entregues na sala do Setor Financeiro, até às **14 horas do dia 29 de março de 2016**, oportunidade em que se dará início à abertura dos envelopes.

1. **DO OBJETO**

**LOTE nº 1 - Cabo de rede categoria 6**:

Quantidade: 1.200 (um mil e duzentos) metros.

Características mínimas:

* 1. Deve atender às seguintes normas e certificações: ANSI/TIA/EIA-568C para categoria 6 e seus complementos, ABNT NBR 14703 e 14705, ISO/IEC11801;
  2. O atendimento às normas e certificações poderá se dar por meio de catálogo ou outro documento do fabricante;
  3. Deve ser categoria 6 (CAT6), tipo UTP;
  4. Deve possuir certificações RoHS Compliant, ETL Verified e Anatel impressas no próprio cabo.
  5. Deve possuir capa constituída de PVC retardante a chama;
  6. O cabo deverá ser entregue em rolos ou caixas contendo, no mínimo, 300 (trezentos) metros cada rolo/caixa.

**LOTE nº 2 - Filtro de linha**:

Quantidade: 25 (vinte e cinco) unidades.

Características mínimas:

* 1. Deve possuir 04 (quatro) tomadas;
  2. Deve possuir fusível de 10A;
  3. O comprimento mínimo do cabo deve ser de 1,8 (um vírgula oito) metros;
  4. Deve atender ao padrão NBR14136;
  5. Voltagem Bivolt 110V/220V;

**LOTE nº 3 - Patch Cord 15 Metros Categoria 6**:

Quantidade: 25 (vinte e cinco) unidades.

Características mínimas:

* 1. Deve ser categoria 6 (CAT6), tipo UTP;
  2. Deve atender às características TIA/EIA 568 C para categoria 6 e seus complementos, ABNT NBR 14703 e 14705 e ISO/IEC 11.801;
  3. Deve ser produzido com cabo U/UTP certificado pela Anatel;
  4. Deve possuir "*boot*" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do *plug* RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho;
  5. Deve vir acompanhado de laudo de certificação de cada um dos *patch cords* para a norma TIA/EIA 568 C.

**LOTE nº 4 - Patch Cord 10 Metros Categoria 6**:

Quantidade: 40 (quarenta) unidades.

Características mínimas:

* 1. Deve ser categoria 6 (CAT6), tipo UTP;
  2. Deve atender às características TIA/EIA 568 C para categoria 6 e seus complementos, ABNT NBR 14703 e 14705 e ISO/IEC 11.801;
  3. Deve ser produzido com cabo U/UTP certificado pela Anatel;
  4. Deve possuir "*boot*" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do *plug* RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho;
  5. Deve vir acompanhado de laudo de certificação de cada um dos *patch cords* para a norma TIA/EIA 568 C;

**LOTE nº 5 - Testador de cabos**:

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Características mínimas:

* 1. Deve permitir o teste de cabos RJ-45, RJ-11, coaxial (BNC) e USB;
  2. Deve possuir aviso de bateria baixa;
  3. Deve indicar se o cabo está funcionando corretamente, se está em curto circuito ou se o cabo está sem conexão;
  4. Deve indicar se o par de fios (nos casos de cabos com mais de um par de fios) está funcionando corretamente, se está em curto circuito ou se o par está sem conexão;
  5. As indicações do estado do cabo e do par de fios devem ser visualizados por meio de LEDs de visualização;
  6. Deve possuir bateria interna recarregável ou alimentado por bateria de 09 volts;
  7. Deve vir acompanhado estojo de proteção e de manual de instruções;
  8. Deve possuir garantia de 01 (um) ano.

**LOTE nº 6 - Patch panel 24 portas categoria 6**:

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Características mínimas:

* 1. Deve ser compatível com conectores CAT.5E e CAT.6 U/UTP;
  2. Deve vir acompanhado de parafusos e demais peças necessárias para fixação em rack padrão 19”;
  3. Deve apresentar largura de 19”, conforme normas ANSI/TIA/EIA-310D e tamanho de 1U;
  4. Deve atender as normas RoHS; TIA/EIA-568 C para categoria 6 e seus complementos, ISO/IEC 11801 e NBR 14565;
  5. Deve atender à certificação UL Listed;
  6. Deve possuir 24 (vinte e quatro) posições/portas;
  7. A comprovação das normas e certificações deverá ser efetuada através de catálogo ou outro documento do fabricante;

**LOTE nº 7 - Impressora laser monocromática A4**:

Quantidade: 06 (seis) unidades.

Características mínimas:

* 1. Deve possuir velocidade de impressão de, no mínimo, 43 (quarenta e três) páginas por minuto no formato de papel A4;
  2. Deve possuir resolução mínima de 1200 dpi x 1200 dpi;
  3. Deve possuir ciclo de impressão mensal de, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) páginas;
  4. Deve possuir tecnologia de impressão a laser;
  5. Deve possuir memória de, no mínimo, 256Mb;
  6. Deve trabalhar com a linguagem PCL 6;
  7. Deve possuir 01 (uma) gaveta de entrada de papel com capacidade mínima de 500 (quinhentas) folhas e *by pass* com capacidade de no mínimo 100 (cem) folhas;
  8. Tempo da primeira cópia de no máximo 9 (nove) segundos;
  9. Deve possuir alimentação 127 Volts ou 220 volts;
  10. Deve possuir conectividade porta USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 TX, do mesmo fabricante da impressora;
  11. Deve possuir unidade duplex;
  12. Processador com capacidade de no mínimo 600 MHz;
  13. Deve vir acompanhada de cabos elétricos, drivers e demais acessórios necessários ao seu completo e perfeito funcionamento;
  14. Deve vir acompanhada de kit original de material de consumo, compreendendo: toner, cilindro, fusor, developer, transferência, entre outros, necessários para a impressão, original do fabricante;
  15. A impressora deve ser suportada nos ambientes operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux;
  16. Deve possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos *on site*;
  17. Deve incluir serviço de instalação e configuração do primeiro equipamento para a equipe de Informática da Câmara;
  18. Deve vir acompanhada de toners necessários (incluindo o toner do equipamento), para impressão de no mínimo 100.000 (cem mil) páginas, para cada cor e para cada impressora, com cobertura de 5% (cinco por cento) em documentos impressos em A4, original do fabricante do equipamento;
  19. Deve possuir unidade completa de cilindro e revelador para a impressão de, no mínimo, 100.000 (cem mil) páginas para cada impressora;
  20. Caso o equipamento ofertado não possua unidade completa de cilindro e revelador para 100.000 (cem mil) páginas por impressora, a licitante deverá ofertar unidades adicionais completas de cilindros e reveladores originais do fabricante do equipamento necessários para que sejam atendidas as 100.000 (cem mil) páginas exigidas para cada impressora;
  21. Os consumíveis (toners, cilindros), assim como outros acessórios ou equipamentos necessários para atender o lote, devem ser cotados separadamente na proposta de preços, conforme ANEXO V, quando for o caso;
  22. As características técnicas do equipamento devem ser comprovadas através de catálogo ou declaração do fabricante.

**LOTE nº 8 - Impressora multifuncional laser monocromático A4**:

Quantidade: 03 (três) unidades.

Características mínimas:

* 1. Deve possuir velocidade de impressão de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) páginas por minuto no formato de papel A4;
  2. Deve possuir as funções de impressão, cópia e digitalização;
  3. Deve possuir resolução mínima de impressão e digitalização de 600 dpi x 600 dpi;
  4. Deve possuir ciclo de impressão mensal de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) páginas;
  5. Deve possuir tecnologia de impressão a laser;
  6. Deve trabalhar com a linguagem PCL 6;
  7. Deve possuir memória RAM de, no mínimo, 256 Mb;
  8. Deve possuir 01 (uma) gaveta de entrada de papel com capacidade mínima de 250 (duzentas e cinquenta) folhas e *by pass* com capacidade de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas;
  9. Tempo da primeira cópia de, no máximo, 10 (dez) segundos;
  10. Deve permitir impressão, cópia e digitalização em diferentes tamanhos de papel, até o tamanho A4;
  11. Deve possuir alimentador automático de originais, com capacidade de no mínimo 50 (cinquenta) folhas, que faça frente e verso;
  12. Deve possuir tela LCD com, no mínimo, 4 linhas;
  13. Deve possuir alimentação 127 Volts ou 220 volts;
  14. Deve possuir conectividade USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 TX, do mesmo fabricante da impressora;
  15. Deve possuir unidade duplex para impressão e cópia;
  16. Deve aceitar gramatura do papel de, no mínimo, 163 g/m²;
  17. Processador com capacidade de no mínimo 600MHz;
  18. Deve permitir o envio de digitalizações por e-mail, FTP e SMB;
  19. Deve vir acompanhada de cabos elétricos, drivers e demais acessórios necessários ao seu completo e perfeito funcionamento;
  20. Deve vir acompanhada de kit original de material de consumo, compreendendo: toner, cilindro, fusor, developer, transferência, entre outros, necessários para a impressão, original do fabricante;
  21. A multifuncional deve ser suportada nos ambientes operacionais Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux;
  22. Deve possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos *on site*;
  23. Deve incluir serviço de instalação e configuração do primeiro equipamento para a equipe de Informática da Câmara;
  24. Deve vir acompanhada de toners necessários (incluindo o toner do equipamento), para impressão de no mínimo 75.000 (setenta e cinco mil) páginas, para cada multifuncional, com cobertura de 5% (cinco por cento) em documentos impressos em A4, original do fabricante do equipamento;
  25. Deve possuir unidade completa de cilindro e revelador para a impressão de, no mínimo, 75.000 (setenta e cinco mil) páginas, para cada multifuncional;
  26. Caso o equipamento ofertado não possua unidade completa de cilindro e revelador para 75.000 (setenta e cinco mil) páginas por multifuncional, a licitante deverá ofertar unidades adicionais completas de cilindros e reveladores originais do fabricante do equipamento necessários para que sejam atendidas as 75.000 (setenta e cinco mil) páginas exigidas para cada multifuncional;
  27. Os consumíveis (toners, cilindros), assim como outros acessórios ou equipamentos necessários para atender o lote devem ser cotados separadamente na proposta de preços, conforme ANEXO V, quando for necessário;
  28. As características técnicas do equipamento devem ser comprovadas através de catálogo ou declaração do fabricante.

**LOTE nº 9 - Cartucho de Toner Original Canon GPR-52 Cyan para impressora Canon C1325**

Quantidade: 08 (oito) unidades

**LOTE Nº 10 - Cartucho de Toner Original Canon GPR-52 Magenta para impressora Canon C1325**

Quantidade: 08 (oito) unidades

**LOTE nº 11 - Cartucho de Toner Original Canon GPR-52 Preto para impressora Canon C1325**

Quantidade: 08 (oito) unidades

**LOTE nº 12 - Cartucho de Toner Original Canon GPR-52 Yellow para impressora Canon C1325**

Quantidade: 08 (oito) unidades

**LOTE nº 13 - Cartucho de Toner Original Canon GPR-31 Cyan para impressora Canon C5240**

Quantidade: 08 (oito) unidades

**LOTE nº 14 - Cartucho de Toner Original Canon GPR-31 Magenta para impressora Canon C5240**

Quantidade: 8 (oito) unidades

**LOTE nº 15 - Cartucho de Toner Original Canon GPR-31 Preto para impressora Canon C5240**

Quantidade: 08 (oito) unidades

**LOTE nº 16 - Cartucho de Toner Original Canon GPR-31 Yellow para impressora Canon C5240**

Quantidade: 08 (oito) unidades

1. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
   1. As interessadas em participar desta licitação deverão entregar, no dia, hora e local previstos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:
      1. No primeiro envelope:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 06/2016

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: Razão social completa

* + 1. No segundo envelope:

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 06/2016

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

1. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:
      1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral expedido pela Central de Licitações do Município de Caxias do Sul – CENLIC, doravante denominado simplesmente de CRC, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
      2. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, seu credenciamento far-se-á mediante Carta de Credenciamento, preenchida conforme modelo do Anexo I, assinada pelo representante legal da licitante, identificado através do CRC ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado no órgão competente, devendo a assinatura ser reconhecida por tabelião.
   2. O credenciamento e os documentos de sua comprovação não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da Sessão Pública, fora dos envelopes de preços e da documentação.
   3. O credenciado poderá representar mais de uma licitante, desde que elas não participem do mesmo lote ou item, ou seja, não sejam concorrentes umas das outras no mesmo lote ou item, sob pena de desclassificação.
   4. Para exercer o direito de dar lances é **obrigatória** a presença de representante da licitante na Sessão Pública.
   5. Tanto na credencial quanto no instrumento de procuração (público ou particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório.
   6. No momento do credenciamento, a licitante que pretender gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, preenchido conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo seu representante legal e por contador ou técnico contábil da licitante, identificado com número de inscrição profissional no Conselho Regional de Contabilidade. As assinaturas deverão ser reconhecidas por tabelião.
   7. A licitante que fizer o credenciamento através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ficará dispensada da apresentação do documento referido no **subitem 3.5**, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido e em vigor.
2. **DA PROPOSTA - Envelope nº 01**
   1. A licitante deverá preencher o Anexo V – Formulário Proposta de Preços, por meio mecânico, sem emendas, rasuras, contendo data e assinatura do seu representante legal, devendo entregá-lo em envelope lacrado.
   2. Na proposta deverá constar:
      1. Preço total por item, expresso em reais;
      2. Marca e modelo dos itens licitados;
      3. Prazo de entrega, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de homologação da licitação;
   3. No preço proposto deverão estar contidas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, frete, embalagem e demais despesas.
   4. A proposta deverá vir acompanhada de catálogo e/ou declaração do licitante de que os itens ofertados atendem às características exigidas.
   5. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
3. **DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02**
   1. A licitante deverá apresentar, no Envelope n.º 02, os documentos a seguir relacionados, podendo ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou por servidor:
      1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor;
         1. Ficará dispensada de apresentar, no Envelope nº 02, os documentos solicitados no **subitem 5.1.1,** a licitante que já o tiver apresentado no credenciamento;
      2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União, em vigor;
      3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
      4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
      5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
      6. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
      7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
      8. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, especificamente ao que trata o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, assinada por representante (s) legal (is) da empresa (conforme modelo do Anexo IV);
      9. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), conforme modelo do Anexo III, assinada por seu representante.
         1. As licitantes poderão apresentar uma única prova ou certidão de quaisquer dos documentos mencionados nos subitens anteriores, quando tenha havido unificação das informações em um mesmo documento.
   2. As licitantes que apresentarem o CRC poderão utilizá-lo em substituição aos documentos nele referidos.
   3. O CRC não será considerado, para efeitos de habilitação, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, as atualizações necessárias no CRC ou anexar, no Envelope nº 02 - Documentação, os documentos atualizados (originais ou cópias autenticadas).
   4. As declarações ou certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ser apresentadas com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
   5. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação dos **subitens 5.1.2 a 5.1.7**, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Sessão Pública que a declarar detentora da melhor oferta.
      1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
      2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação.
   6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de autenticidade.
   7. Somente será habilitada a licitante que apresentar no seu objeto social ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação.
4. **DO PRAZO DE ENTREGA**
   1. O prazo de entrega do objeto desta licitação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da sua homologação.
5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de menor preço global por LOTE.
6. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. Não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro, na própria Sessão Pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.
   2. Havendo a interposição de recursos, os interessados poderão apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da realização da Sessão Pública, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil seguinte ao do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
      1. Caso as licitantes pretendam interpor recursos administrativos por meio eletrônico ou fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, e os originais deverão ser protocolados na Câmara Municipal em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
   3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante do interesse de recorrer, na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
   4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. **DO PROCEDIMENTO**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.
   2. No dia, hora e local designados no edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 do edital.
   3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e dos demais presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro receberá o Envelope nº 1 – Proposta de Preço e o Envelope nº 2 – Documentação, procedendo à abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
   4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no **subitem 9.3**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
   5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
   6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
   7. Os lances serão feitos pelo preço global por LOTE.
   8. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência para a contratação das microempresas e das empresas de pequeno porte.
      1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5**% (cinco por cento)** da proposta de menor preço.
   9. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
      1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta inferior àquela considerada de menor preço;
      2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no **subitem 9.9.1** do edital.
   10. O disposto nos **subitens 9.8 e 9.9** não será aplicado quando a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
   11. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após aberto o Envelope nº 1 - Proposta de Preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003.
   12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
   13. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
   14. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
   15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
   16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
   17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
   18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela sendo adjudicado o objeto da licitação.
   19. Nas situações previstas nos **subitens 9.15 e 8.17**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
   20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
   21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observado o disposto no **item 8** do edital.
       1. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento;
       2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
       3. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante detentora da melhor oferta do certame.
   22. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão Pública antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das licitantes não presentes, inclusive quanto a recurso.
8. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento será realizado em parcela única, em até (05) cinco dias após o recebimento e aceite do objeto da presente licitação.
9. **DO RECEBIMENTO**
   1. Oobjeto da presente licitação deverá ser entregue no prédio sede da Câmara Municipal de Caxias do Sul, na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323.
10. **DAS SANÇÕES:**
    1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no contrato, na Lei nº 10.520, de 17 de setembro de 2002; na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Municipal nº 5.285, de 20 de novembro de 1999; e no Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, nas seguintes situações:
       1. **Pela recusa injustificada da entrega do objeto**, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**;
       2. **Pelo atraso injustificado na entrega do objeto**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, por até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo** **prazo de até 60 (sessenta) meses**;
       3. **Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado**, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**
    2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul (CRC), nos casos de:
       1. Apresentação de documentação falsa;
       2. Retardamento na execução do objeto;
       3. Não-manutenção da proposta ou lance verbal;
       4. Comportamento inidôneo;
       5. Fraude ou falha na execução do contrato.
    3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias ú­teis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previs­tas no **item 12** deste edital.
11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. A documentação e a proposta deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
    2. As licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto e ao edital no setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul, em horário de expediente, telefone (054) 3218-1653.
    3. A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
    4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas sob a forma de consórcio.
    5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta de preço não apresentadas na Sessão Pública.
    6. Uma vez iniciada a Sessão Pública não serão admitidas participantes retardatárias.
    7. Em qualquer fase do procedimento poderão ser promovidas as diligências necessárias para esclarecer ou complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
    8. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a legalidade, a moralidade e a eficiência, os princípios gerais de Direito Administrativo e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia, ou quando puderm vir a frustrar a finalidade e a segurança da contratação.
    9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou pelas autoridades competentes, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, nos princípios de Direito Administrativo e de Direito Público e nos demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
    10. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
    11. Da Sessão Pública lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
    12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas de preço, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
    13. Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico ou fac-símile.
    14. Será desclassificada a proposta que não atender os requisitos estabelecidos neste edital. O desatendimento de exigências meramente formais ou não essenciais não importará a desclassificação da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.
    15. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances verbais permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
    16. Fazem parte integrante deste edital:
        1. Anexo I – Modelo de Credenciamento;
        2. Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME/EPP;
        3. Anexo III – Declaração de Idoneidade;
        4. Anexo IV – Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
        5. Anexo V – Formulário Proposta de Preços.
    17. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
    18. Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
    19. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da dotação orçamentária 1001.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente e 2001.3390.30 – Material de Consumo.
    20. À Câmara Municipal de Caxias do Sul fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

Caxias do Sul, 14 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Vereador Edi Carlos Pereira de Souza

Presidente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................., para participar do Processo Licitatório nº 07/2016, Pregão Presencial nº 04/2016, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante (reconhecida por tabelião)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal e contador ou técnico contábil, declara, sob as penas da lei, que:

(a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

(b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contador ou Técnico Contábil (reconhecida por tabelião)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social da Licitante) ................................................. ........................, inscrito no CNPJ n.º ..........................................., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ou a Sra. ................................, portador (a) da Carteira de Identidade n.º ...................................., e do CPF n.º ........................, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão de verdade, firmamos apresente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PROPOSTA PREÇOS**

**Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ-MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | Descrição | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| **1** | Cabo de rede categoria 6.  Marca/modelo: | 1200m | R$ .... | R$ .............. |
| **2** | Filtro de linha.  Marca/modelo: | 25 un | R$ .... | R$ ................ |
| **3** | *Patch Cord* 15 metros categoria 6.  Marca/modelo: | 25 un | R$ ..... | R$ ............... |
| **4** | *Patch Cord* 10 metros categoria 6.  Marca/modelo: | 40 un | R$ ..... | R$ .............. |
| **5** | Testador de cabos.  Marca/modelo: | 01 un | R$ ..... | R$ ............. |
| **6** | *Patch panel* 24 portas categoria 6.  Marca/modelo: | 02 un | R$ ..... | R$ ............ |
| **7** | Impressora laser monocromática A4.  Marca/modelo: | 06 un | R$ ..... | R$ .......... |
| **7.1** | Unidades adicionais de cilindro e revelador para atendimento ao item 7.19, **somente se necessário.** |  |  |  |
| **7.2** | Unidades adicionais de toner para atendimento ao item 7.19, **somente se necessário.** |  |  |  |
| **8** | Impressora multifuncional laser monocromático A4.  Marca/modelo: | 03 un | R$ ..... | R$ ......... |
| **8.1** | Unidades adicionais de cilindro e revelador para atendimento ao item 8.25, **somente se necessário**. |  |  |  |
| **8.2** | Unidades adicionais de toner para atendimento ao item 8.24, **somente se necessário.** |  |  |  |
| **9** | Cartucho de toner original Canon GPR-52 Cyan. | 08 un | R$ ..... | R$ ............ |
| **10** | Cartucho de toner original Canon GPR-52 Magenta. | 08 un | R$ ..... | R$ ........... |
| **11** | Cartucho de toner original Canon GPR-52 Preto. | 08 un | R$ ..... | R$ ............ |
| **12** | Cartucho de toner original Canon GPR-52 Yellow. | 08 un | R$ ..... | R$ ............ |
| **13** | Cartucho de toner original Canon GPR-31 Cyan. | 08 un | R$ ..... | R$ ............. |
| **14** | Cartucho de toner original Canon GPR-31 Magenta. | 08 un | R$ ..... | R$ ............. |
| **15** | Cartucho de toner original Canon GPR-31 Preto. | 08 un | R$ ...... | R$ .............. |
| **16** | Cartucho de toner original Canon GPR-31 Yellow. | 08 un | R$ ...... | R$ .............. |

**Obs.: os itens 7.1 e 7.2 e 8.1 e 8.2, referentes, respectivamente, aos lotes 7 e 8, somente deverão ser preenchidos se o equipamento oferecido não possuir unidade completa de cilindro e revelador para as quantidades exigidas nos subitens 1.54 e 1.82, conforme disposto nos subitens 1.56 e 1.84, todos do Edital.**

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

DATA: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**